



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 11112021/01 SESA

ÓRGÃO	06
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0601
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0007.2.040-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00-Outros Ser.de Terc.Pessoa Física. 3.3.90.39.00-Outros Ser.Terc.Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	Recurso Próprio

AO SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA-CE

ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1.DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

2.JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE encontra-se com uma demanda reprimida muito elevada de exames de Imagem de Média e Alta Complexidade. Tais demandas comprometem que se atinja um dos princípios do SUS, a INTEGRALIDADE.

Sabe-se que o Estado do Ceará é bem regionalizado, e que com isso, muitos exames principalmente os de alta complexidades, estão distribuídos nos grandes centros, sendo poucos realizados no município de Tianguá-CE pelo SUS.

Diante dessa alta demanda e no sentido de resolver os problemas das pessoas que precisam de exames de imagem de Média e Alta Complexidade, e considerando que o Direito a Saúde é constitucionalmente assegurado, a Secretaria Municipal de Saúde precisa articular dentro da legalidade e orçamento, as maneiras de se assegurar uma saúde humanizada e de qualidade às pessoas.

Dessa forma, a gestão com a responsabilidade e o desejo de melhorar o atendimento à população de Tianguá-CE, busca a realização dos procedimentos contratando empresas na área de prestação de serviços de saúde.

A portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010 sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, descrevendo em seus artigos:

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde



Logo, a ausência e/ou insuficiência desses procedimentos dentro da rede Regionalizada, tenciona para que o gestor busque a iniciativa privada para atender à população de forma complementar.

3. DOS SERVIÇOS

ULTRASSONOGRAFIA		
TIPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Abdome Superior	50	600
Abdome Total	90	1080
Aparelho Urinário	50	600
Articulação	50	600
Bolsa Escrotal	50	600
Próstata	50	600
Tireóide	50	600
Mamária	50	600
Obstétrica	90	1080
Pélvica	50	600
Transvaginal	50	600

RESSONANCIA MAGNÉTICA		
TIPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Angioressonancia	10	120
Abdome Superior	15	180
Pelve	15	180
Coluna Cervical	15	180
Coluna Torácica	15	180
Coluna Lombar	30	360
Cranio	30	360
Membro Inferior	15	180
Membro Superior	15	180
Torax	15	180
Vias Biliares/colangiorressonancia	10	120
sela túrcica	10	120
Articulação temporo mandibular (mastoide)	15	180

OUTROS		
TIPO	MENSAL	ANUAL
EDA	40	480
COLONOSCOPIA	10	120

4.DA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de



**Prefeitura de
Tianguá**
CIDADE DE TODOS

**Secretaria de
Saúde**



contratação, iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando as informações relevantes a execução do serviço.

5.DO PRAZO PARA INICIO E LOCAL EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados em até 05(CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de execução dos serviços será de 12(DOZE) MESES e vigência do contrato será de 12(DOZE) MESES contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

8.DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações até 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do contratado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA SMS: Dispor de local adequado para atendimento, oferecendo as condições de trabalho para os profissionais especialistas, assim como espaço físico limpo e arejado para o desenvolvimento das atividades como: energia, lavatório para profissionais e pacientes, sala de acolhimento para pacientes dispondo de cadeiras, água, profissional na recepção, computadores para impressão de resultado de exames, internet.

TIANGUA-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

REJARLEY VIEIRA DE LIMA

Secretário de Saúde